



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida Bruno Pieczarka, nº .154 - Fone: (47) 3556 - 0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. Constitui objeto do presente termo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DO C.E.I. CRIANÇA FELIZ, em estrita conformidade com as diretrizes do projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo administrativo.

1.1.2. Os serviços objeto da presente contratação compreendem a execução de manutenção da cobertura e substituição do telhamento do C.E.I. Criança Feliz, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução do objeto.

1.2. O método de execução da obra será o de empreitada por preço global. A contratação enquadra-se como obra/serviço comum de engenharia, por se tratar de intervenção com características padronizadas, cujos métodos, técnicas, materiais e especificações são amplamente conhecidos e previamente definidos em projetos, memoriais descritivos e normas técnicas, não apresentando complexidade técnica extraordinária.

1.3. O valor estimado para a execução dos serviços objeto da presente contratação é de **RS 117.682,91 (Cento e dezessete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos)**, conforme levantamento técnico e orçamento elaborado pelo setor competente da Administração Municipal, observadas as especificações constantes nos documentos técnicos que integram o processo licitatório.

Item	Un.	Qtde.	Descrição dos Serviços
01	UN	01	Execução de serviços de manutenção da estrutura da cobertura e substituição do telhamento do C.E.I. Criança Feliz, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa e adequada execução dos serviços, em conformidade com as especificações contidas no projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro integrantes do processo licitatório.

1.3.1. O valor estimado da contratação corresponde ao montante apurado nos documentos técnicos e orçamentários elaborados pela Administração, considerando os custos dos materiais, mão de obra, encargos sociais, equipamentos, transporte, BDI e demais despesas necessárias à adequada execução dos serviços.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização de serviços de manutenção da estrutura da cobertura e substituição do telhamento do C.E.I. Criança Feliz, em razão das condições atuais da edificação, que apresentam desgaste natural dos materiais, infiltrações e comprometimentos identificados na cobertura.

A situação verificada pode ocasionar prejuízos à conservação do patrimônio público, comprometer a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida Bruno Pieczarka, nº .154 - Fone: (47) 3556 - 0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

segurança dos usuários e afetar o adequado desenvolvimento das atividades educacionais realizadas na unidade escolar. Dessa forma, a intervenção mostra-se necessária para restabelecer as condições adequadas de segurança, funcionalidade, salubridade e conservação do imóvel.

A contratação pretendida busca garantir melhores condições de uso da edificação, prevenindo o agravamento dos danos existentes e reduzindo a necessidade de manutenções corretivas emergenciais futuras, o que contribui para maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Além disso, a execução dos serviços proporcionará maior segurança, conforto e bem-estar aos alunos, servidores e demais usuários da unidade escolar, assegurando ambiente adequado para continuidade da prestação dos serviços públicos educacionais.

3. MODELO DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do objeto deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo licitatório, cabendo à empresa contratada fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

3.2. Os serviços compreendem a manutenção da estrutura da cobertura e substituição do telhamento do C.E.I. Criança Feliz, devendo ser executados de acordo com as normas técnicas vigentes, especialmente as relacionadas à segurança do trabalho, garantindo a qualidade, durabilidade e segurança da obra.

3.3. A contratada deverá iniciar os serviços após a emissão da Ordem de Serviço pelo município, observando os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, responsabilizando-se pela correta execução das etapas da obra, bem como pela organização, limpeza e segurança do local durante toda a execução contratual.

3.4. Todos os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade e atender às especificações técnicas definidas pelo município, podendo ser rejeitados pela fiscalização aqueles que não atenderem aos padrões mínimos exigidos.

3.5. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela administração municipal, que poderá solicitar correções, adequações ou substituições necessárias à perfeita execução do objeto contratado.

3.6. A contratada será responsável por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução dos serviços, bem como pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho decorrentes da contratação.

4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. O contrato terá vigência pelo período de 05 (cinco) meses, prorrogável na forma do artigo 111 da Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme estimativas a seguir:

EVENTO	DURAÇÃO (EM MESES)
Trâmites iniciais do contrato	01
Execução dos serviços	01
Observação entre recebimento provisório e aceite definitivo	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida Bruno Pieczarka, nº .154 - Fone: (47) 3556 - 0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelo município, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, especificações técnicas, prazos e demais condições estabelecidas no processo licitatório e seus anexos.

5.2. A fiscalização terá livre acesso ao local de execução dos serviços, podendo solicitar informações, documentos, esclarecimentos e determinar as providências necessárias para correção de falhas, irregularidades ou inconformidades verificadas durante a execução contratual.

5.3. A contratada deverá manter preposto responsável pela execução dos serviços, com capacidade para responder perante a administração municipal e adotar as providências necessárias ao adequado cumprimento do contrato.

5.4. O acompanhamento da execução contratual ocorrerá de forma contínua, especialmente quanto à qualidade dos materiais empregados, condições da estrutura da cobertura, instalação do telhamento, observância das normas técnicas e de segurança do trabalho, bem como o cumprimento do cronograma físico-financeiro.

5.5. A medição dos serviços executados será realizada conforme as etapas concluídas e devidamente atestadas pela fiscalização municipal, observando-se os quantitativos efetivamente executados e as condições estabelecidas na planilha orçamentária e no contrato administrativo.

5.6. Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, a contratada será notificada para promover as correções necessárias dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas contratualmente e na legislação vigente.

5.7. A contratada será responsável pela reparação de quaisquer defeitos, vícios ou falhas constatadas nos serviços executados durante a vigência contratual e no período de garantia legal, especialmente aqueles relacionados à estrutura da cobertura e à estanqueidade do telhamento.

5.8. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços e verificação preliminar pela fiscalização municipal. O recebimento definitivo ficará condicionado à constatação de que a cobertura predial foi executada em conformidade com as especificações técnicas, apresentando condições adequadas de segurança, estabilidade, estanqueidade e funcionamento.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme medições dos serviços efetivamente executados, em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado.

6.2. As medições deverão ser realizadas pela fiscalização do contrato, com base na verificação da execução dos serviços previstos na planilha orçamentária, sendo condição para pagamento a devida aprovação pela Administração.

6.3. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

- ✓ relatório de medição devidamente atestado pela fiscalização;
- ✓ comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido na legislação vigente;
- ✓ demais documentos que venham a ser exigidos contratualmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida Bruno Pieczarka, nº .154 - Fone: (47) 3556 - 0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

6.4. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Administração, nos termos do art.141 da Lei Federal nº.14.133/2021.

6.5. Em caso de irregularidade na documentação apresentada ou na execução dos serviços, o prazo para pagamento ficará suspenso até a devida regularização da pendência, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6.6. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada.

6.7. Poderão ser realizados descontos ou glosas nos valores a pagar, quando verificada a inexecução parcial dos serviços, falhas na execução ou descumprimento de obrigações contratuais.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do município, vinculadas aos recursos provenientes do Governo do Estado de Santa Catarina, por meio de transferência especial voluntária, conforme Portaria Conjunta SGG/SEF nº. 027/2024 – Processo SGPe nº. SCC 7947/2024, complementados pela contrapartida do município.

7.2. As despesas decorrentes da execução do objeto serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

- 65 - 06.002.12.365.0005.1030.4.4.90.00.00 - 1.701.7000.0112 - Construção e ampliação de Centros de Educação Infantil
- 65 - 06.002.12.365.0005.1030.4.4.90.00.00 - 2.500.1001.0171 - Construção e ampliação de Centros de Educação Infantil

8. GARANTIA CONTRATUAL

8.1. A Contratada deverá prestar garantia contratual para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.2. A garantia poderá ser prestada na forma de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, correspondendo a 5% do valor total do contrato.

8.3. A garantia será exigida como condição para a assinatura do contrato e deverá vigorar durante toda a execução, incluindo o período de manutenção. Ela permanecerá válida até o recebimento definitivo da obra e poderá ser executada em caso de inadimplência ou de falhas não corrigidas. A liberação da garantia ocorrerá após a comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais.

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. É imprescindível que os interessados atendam aos requisitos de habilitação, atentando-se a regularidade fiscal, comprovada mediante a apresentação de documentos que atestem a regularidade perante os órgãos competentes, a habilitação jurídica, que exige a comprovação da constituição da empresa de acordo com as leis brasileiras, visando demonstrar a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, além da documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PROPONENTE VENCEDORA

10.1. A proponente vencedora obriga-se a executar os serviços de forma integral, de acordo com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida Bruno Pieczarka, nº .154 - Fone: (47) 3556 - 0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

especificações técnicas que seguem anexo (projetos, memoriais descritivos, detalhamentos e planilha orçamentária), bem como em conformidade com as normas técnicas vigentes; independentemente de algum item estar incluso em apenas um dos documentos técnicos ou apenas no corpo do edital.

10.2. Deve fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários ao bom andamento e execução de todos os serviços necessários a conclusão do objeto do Edital/Contrato, conforme documentação técnica em anexo, com pessoal especializado.

10.3. A contratada é responsável pela qualidade da execução dos serviços, empregando mão de obra qualificada e materiais de primeira qualidade. Caso algum serviço ou material não atenda às especificações ou normas técnicas, deverá refazê-lo ou substituí-lo, mesmo após a entrega da obra, sem ônus adicional para o contratante.

10.4. Durante a execução da obra, quaisquer divergências, inconsistências ou omissões identificadas entre projetos, documentos, condições do local ou legislação vigente deverão ser comunicadas imediatamente pela contratada ao contratante para as devidas providências.

10.5. A contratada é responsável pela segurança da obra e por danos causados ao contratante, terceiros ou infraestruturas, devendo reparar ou indenizar os prejuízos até o recebimento definitivo da obra..

10.6. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, exceto em casos de fatos supervenientes devidamente comprovados e justificados tecnicamente, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis.

10.7. São de responsabilidade exclusiva da contratada todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e demais custos, não havendo vínculo empregatício entre a Administração e os empregados da contratada.

10.8. A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, bem como apresentar, sempre que solicitado, a documentação comprobatória correspondente.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. O Contratante deverá disponibilizar à Contratada todos os documentos técnicos indispensáveis à execução da obra, incluindo projetos básicos e executivos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro. Também deverá garantir o acesso às áreas de intervenção, assegurando que estejam livres, desobstruídas e em condições adequadas para o início e a continuidade dos serviços.

11.2. Compete ao Contratante fiscalizar a execução dos serviços, por profissional habilitado, verificando a conformidade com o projeto e especificações técnicas, exigindo correções quando necessário e encaminhando à autoridade competente as questões que excedam sua atribuição.

11.3. O Contratante poderá notificar a Contratada sobre irregularidades, exigir correções, rejeitar serviços em desacordo e aplicar penalidades previstas em contrato.

11.4. O Contratante efetuará os pagamentos conforme as medições atestadas pela fiscalização, cumprindo os prazos e condições do contrato, além de exercer as demais atribuições necessárias ao seu fiel cumprimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida Bruno Pieczarka, nº .154 - Fone: (47) 3556 - 0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO

12.1. Sanções Administrativas

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes do contrato, garantida a prévia e ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme a gravidade da falta, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- ✓ Advertência;
- ✓ Multa;
- ✓ Impedimento de licitar e contratar;
- ✓ Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. Rescisão Contratual

O contrato poderá ser rescindido pelo Contratante nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº.14.133/2021, incluindo, mas não se limitando a:

- ✓ Inexecução total ou parcial do contrato;
- ✓ Descumprimento de cláusulas contratuais ou obrigações legais;
- ✓ Comportamento da contratada que prejudique a execução do objeto ou cause risco à Administração;
- ✓ Demais hipóteses previstas em lei ou no contrato, respeitada a prévia notificação e a ampla defesa da contratada.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção da futura Contratada será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, o qual observará os preceitos de direito público, em especial as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

13.2. O modo de disputa será no SISTEMA ABERTO, seguindo o que dispõe a Lei Federal nº.14.133/2021, possibilitando o maior número de participação de empresas na fase de lances.

13.3. O critério de seleção será o julgamento do MENOR PREÇO GLOBAL.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à execução de obras e serviços de engenharia.

14.2. Este Termo de Referência integra o processo administrativo correspondente, servindo de base para a contratação pretendida, produzindo todos os efeitos legais.

Santa Terezinha/SC; 25 de maio de 2026.

Responsável pela Secretaria Requisitante:

Ines Bossi Kubichen
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida Bruno Pieczarka, nº .154 - Fone: (47) 3556 - 0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

APROVAÇÃO:

Aprova-se o presente Termo de Referência, considerando que o mesmo atende aos requisitos necessários para a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção da estrutura da cobertura e substituição do telhamento do C.E.I. Criança Feliz, estando em conformidade com a legislação vigente e com o interesse público.

Encaminhe-se para os demais procedimentos administrativos necessários ao regular prosseguimento do processo licitatório.

Valquíria Schwarz
Prefeita Municipal